



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**

**1. DO OBJETO:**

1.1. VENTILADORES, conforme especificações abaixo.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:**

Item	Material	Especificação	Quantidade
01	Ventilador de PAREDE Turbo	Turbo Alta potência Hélice de 5 pás Velocidade ajustável Oscilante Inclinação regulável <b>Motor com duplo rolamento</b> Classe A em consumo de energia Modelo referência: <b>Mondial VP-PRO-55</b>  <i>"Só será admitida a oferta de Ventilador com possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos da Portaria INMETRO n.º 20, de 18 de janeiro de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória."</i>	06 UNID

**3. DA PROPOSTA**

- 3.1. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como transportes, tributos, carregadores, etc.
- 3.2. A proposta deverá conter indicação de prazo de garantia de cada bem a ser fornecido.

**4. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

- 4.1 Os bens serão entregues no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.



Assinado digitalmente por ZENITE MARIA GEGENHEIMER BREMENKAMP, MARTINS PENA GUSMAO e CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.  
Documento Nº: 2477801.22985778-5540 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900060A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**5. DO PRAZO DE ENTREGA:**

- 5.1 O dia e o horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Almoxarifado, com antecedência mínima de 24 horas, pelo(s) telefone(s) (27) 3183-5004 ou 3183-5161 e deverá ser realizada no horário de 12h às 17h.
- 5.2 O fornecedor procederá à entrega dos bens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento, pelo contratado, **da nota de empenho**, o que se poderá fazer via fax ou e-mail.
- 5.3 O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na SJES, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.
- 5.4 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento de aquisição e deverá estar em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

**6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- 6.1 Os itens adquiridos deverão ser entregues, por conta e risco do contratado, no endereço e quantidades prescritas no presente Termo.
- 6.2 Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.
- 6.3 O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto no Decreto nº 9.412/2018.
- 6.4 Os bens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.
- 6.5 Só será permitido o emprego de produtos novos, não sendo aceitos, em hipótese alguma, materiais reconicionados, ou, ainda, que não atendam integralmente às especificações e condições aqui estabelecidas e em desacordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 6.6 Quando da entrega dos bens no Almoxarifado, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Material fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio de certidão de recebimento nos autos. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO é ato que representa a conferência da marca, do valor unitário e do quantitativo dos bens entregues pela Contratada.
- 6.7 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens, que será realizado exclusivamente pela Seção de Patrimônio ou por Comissão de Recebimento de Bens e dependerá da verificação da qualidade e desempenho dos bens solicitados e de sua conformidade com as





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da aposição do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura.

- 6.8 Os bens serão objeto de inspeção, que será realizada por um técnico ou comissão de recebimento de bens da Seção responsável, quando se comprovará se houve atendimento às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pelo contratado. Os bens deverão possuir todas as características técnicas especificadas no ato convocatório determinantes do padrão de qualidade e desempenho segundo os padrões usuais de mercado.
- 6.9 O período de inspeção pelo responsável pelo recebimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando não necessitar de montagem, do contrário, contados do término da montagem.
- 6.10 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem às especificações do Termo de Referência ou nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do bem, verificados na inspeção dos mesmos, será de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor do Contrato. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 6.11 Se o contratado, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- 6.12 Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste item.
- 6.13 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega deverão ser devidamente fundamentados, acompanhados de documentos comprobatórios das alegações e somente serão examinados quando formulados até 03 dias antes do termo limite de entrega.
- 6.14 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do bem entregue.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Constituem obrigações do contratado, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente, as seguintes:
  - 7.1.1. Fornecer todos os bens, de acordo com as especificações técnicas;
    - 7.1.1.1. Os bens a serem entregues deverão ser necessariamente de primeira linha, segundo os padrões usuais de mercado, com identificação do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais, que permitam a aferição, pelo contratante, de





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

seu padrão de qualidade e desempenho e de sua adequação às normas técnicas pertinentes.

- 7.1.2. Assumir despesas referentes a transporte, carga e descarga dos bens a serem fornecidos;
- 7.1.3. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os bens que não estiverem de acordo com as especificações técnicas;
- 7.1.4. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos bens objeto deste termo de referência;
- 7.1.5. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos bens, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos (Art. 71, Lei 8666/93);
- 7.1.6. Manter-se conforme os artigos 29 a 32 da Lei 8.666/93, sendo permitido ao contratante efetuar, a qualquer momento, consulta online ao SICAF e/ou sítios virtuais dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada quaisquer comprovações pertinentes.
- 7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

## 8. DA GARANTIA

- 8.1. A Garantia do bem solicitado será a oferecida pelo fabricante.
- 8.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á a partir da data de aposição da assinatura do responsável pelo recebimento definitivo através do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.
- 8.3. Os serviços de manutenção e reparos que eventualmente se façam necessários ao longo do período da Garantia deverão ser prestados por empresa localizada na região da Grande Vitória.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da SJES e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.





## 10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.2. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
- 10.2.1 Despesa maior que R\$ 17.600,00:
- A. Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
  - B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 17.600,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93 (com valores devidamente alterados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018):
- A. Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
  - B. Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 10.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.5 A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 10.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 10.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 10.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 10.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga;**

**I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.**

Vitória-ES, 23 de abril de 2019.

**MARTINS PENA GUSMÃO**

Gestor

**ZENITE MARIA G. BREMENKAMP**

Supervisor da Seção de Patrimônio

**CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO**

Diretora do Núcleo de Administração e Finanças



Assinado digitalmente por ZENITE MARIA GEGENHEIMER BREMENKAMP, MARTINS PENA GUSMAO e CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.  
Documento Nº: 2477801.22985778-5540 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESSEC201900060A